



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME N°. 01/2025

A Prefeitura Municipal de Cambuí, através da Secretaria Municipal de Educação, no intuito de atender e regulamentar a concessão do benefício Passe Escolar Universitário/Técnico no ano de 2025 para o 1º e 2º Semestre, e de acordo com a Lei Municipal 2.764/2019, determina:

Art. 1.º — Esta Instrução Normativa dispõe sobre a inscrição para concessão do benefício Passe Escolar Universitário/Técnico para o 1º e 2º Semestre no ano de 2025.

Art. 2.º — Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a inscrição do benefício, no Passe Escolar Universitário/Técnico:

I — inscrição referente ao primeiro semestre: do dia 03 de fevereiro ao dia 07 de fevereiro de 2025;

II — inscrição referente ao segundo semestre: do dia 07 de julho ao dia 11 de julho de 2025;

Art. 3º. — O estudante interessado em receber o benefício do Passe Escolar Universitário/Técnico deverá preencher a ficha de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura e apresentar juntamente com as cópias da seguinte documentação:

I — Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou curso técnico profissionalizante do ano de 2025;

II — RG;

III — CPF;

IV — Título de Eleitor;

V — Comprovante de residência atualizado, de energia elétrica, água ou internet, em seu nome ou dos pais, na falta, cópia de contrato de aluguel da residência do estudante;

Art. 4º. — A Secretaria Municipal da Educação não aceitará, em nenhuma inscrição do interessado em receber este benefício fora do prazo fixado no artigo 2º.

Art. 5º. - Durante a concessão do benefício se, na hipótese do aluno beneficiário evadir do respectivo curso e não comunicar a Secretaria Municipal de Educação a respeito da desistência para que seja interrompido

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

o repasse do benefício, o beneficiário ficará responsável em devolver todo o benefício recebido incorretamente no período.

Art. 6º. – O benefício será concedido aos estudantes de graduação e de curso técnico e residentes no município de Cambuí.

Art. 7º. - O benefício não será concedido aos estudantes de cursinho pré-vestibular, cursos de atualização e de pós-graduação.

Art. 8º. - Toda documentação deverá ser entregue exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação das **8:00 às 17:00 horas**.

Art. 9º - O benefício será concedido aos estudantes de graduação e de curso técnico, em dez (10) parcelas, sendo cinco (05) parcelas no primeiro semestre, e cinco (05) parcelas no segundo semestre.

Art. 10º - Em caso de dúvida procurar a Secretaria Municipal de Educação nos telefones: 3431- 6154 e 3431-1866

Whatsapp: (35)98707-0290.

Art. 11º - A ficha de Inscrição, a Instrução Normativa, ficarão disponíveis no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br

Cambuí, 28 de janeiro 2025.

Benita Maria de Almeida Teixeira

Secretária Municipal